



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO: 921/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº. 002/2023, para fins de credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Armação dos Búzios, RJ.

O Município de Armação dos Búzios, RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **SECSA/FMS**, com base no Processo Administrativo nº 921/2023, onde se aplica a inexigibilidade de licitação do presente procedimento, e com fundamento nos diplomas legais vigentes, inerentes a este ato, torna público que estará recebendo, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, documentação visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de saúde da rede privada, que tenham interesse em prestar serviços de média e alta complexidade em atendimento ambulatorial e hospitalar, em âmbito regional, e no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, quando ausente o interesse ou a oferta regional, de forma complementar no Sistema Único de Saúde - SUS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital o credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendendo as Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na Tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 e CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO – 2005.

1.2. Os quantitativos relativos às consultas médicas, aos exames diagnósticos e aos procedimentos cirúrgicos, descritos nos Anexos deste Chamamento Público, refletem o potencial da oferta de serviços que serão disponibilizados aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à escolha dos serviços de um credenciado em detrimento de outro(s), cabe ao usuário do SUS e não à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não cabe à Administração: esta apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados no sistema da Central de Regulação.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Reunindo o prestador as condições de aptidão para contratação com a Administração Municipal, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1. Os serviços de saúde compreenderão todas as especialidades de média e alta com plexidade constantes em parte e/ou todo, conforme especificado no **Anexo I - TERMO DE REFERENCIA**.

3.2. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pelo fato de não ter sido atingido o quantitativo estimado na Tabela de Programação de Serviços constante do Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados por meio dos profissionais do estabelecimento credenciado;

3.4. O pagamento será realizado após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a Tabela CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005

3.6. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos nos indicativos do Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

3.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Chamamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.8. É de responsabilidade da credenciada o check-in e check out dos exames atendidos no sistema de informação utilizado pelo município, onde estes servirão como instrumento de faturamento;
- 3.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, na forma explicitada na Minuta, parte integrante do presente Chamamento Público;
- 3.10. O credenciado deverá realizar os exames até 80km da cidade de Armação dos Buzios, tomando como referência para o cálculo da distância a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Estrada Velha da Usina nº 600 – Centro – Armação dos Buzios.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do Credenciamento entidades privadas com ou sem fins lucrativos da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;
- 4.2. O credenciado deverá realizar os exames até 80km da cidade de Armação dos Buzios, tomando como referência para o cálculo da distância a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Estrada Velha da Usina nº 600 – Centro – Armação dos Buzios.

5. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não poderá ser credenciada empresa ou entidade nas seguintes condições:
- a) De propriedade de servidor ou funcionário público municipal, ou que tenham entre seus associados ou dirigentes, pessoa nesta condição;
 - b) Que tenha sido declarada inidônea para contratar com entes públicos;
 - c) Que tenha sido descredenciada punitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de duração do sancionamento;

6. DO PREÇO

- 6.1. O valor estimado anual (Teto Anual) para o custeio dos serviços apresentados no Item 3 do Termo de Referência, Anexo I, consta demonstrado na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| SERVIÇOS POR ESPECIALIDADE RESUMIDA | UNIDADE | VALOR ESTIMADO/ANO |
|---|------------------------------------|---------------------------|
| 1 – OFTALMOLOGIA DIAGNÓSTICA TERAPEUTICA E CIRÚRGICA | Consultas/Exames/ Cirurgias | R\$ 3.679.267,03 |
| 2 – GASTROENTEROLOGIA ENDOSCÓPICOS DIGESTIVO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO | Exames | R\$ 961.157,82 |
| 3 - UROLOGIA CLILÍNICA DIAGNÓSTICA E CIRÚRGIA | Consultas/Exame | R\$ 349.423,94 |
| 4 - OTORRINOLARINGOLOGIA | Consultas/Exames/ Cirurgias | R\$ 297.792,00 |
| 5 - FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA | Consultas/Exame | R\$ 871.251,00 |
| TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES | | R\$ 6.158.891,79 |

- 6.2. As despesas decorrentes do presente chamamento público estão previstas no PPA –Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

7. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em se credenciar deverão protocolizar solicitação de credenciamento, conforme descrito no subitem 7.2.1, no Setor de Protocolo Geral da PrefeituraMunicipal de Armação dos Buzios, situada à Estrada Velha da Usina nº 600 – Centro – Armação dos Buzios,devendo entregar, junto a solicitação de credenciamento, toda a documentação elencada nos subitem 7.2.2 a 7.2,6, quando não encaminhada em seus originais, a documentação poderá vir em cópias autenticadas, nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, e alterações, exceto para os casos em que a autenticidade dos documentos possa ser verificada nos endereços virtuais dos órgãos oficiais, via “internet”:

7.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

7.2.1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) Solicitação de credenciamento, na forma do modelo fornecido no ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, devidamente preenchido com os dados do credenciante e ainda com os dados da presente chamada pública.

7.2.2. REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS

- a) Instrumento procuratório ou modelo fornecido no ANEXO IX – **MODELO DE PROCURAÇÃO**, do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) na forma especificada no ato constitutivo. No caso em que a credenciante venha a ser representada no processo de solicitação de credenciamento por terceiro com a devida outorga de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

poderes expressos para o seu representante praticar os atos necessários ao presente credenciamento.

- b) Carteira de identidade do representante ou procurador devidamente qualificado na forma do subitem anterior

7.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- inscrição estadual; caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11),
- h) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

7.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Ver modelo do ANEXO VI, do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- b) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro; Ver modelo do ANEXO VIII, do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Ver modelo do ANEXO IX, do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

7.2.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;

c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

Informar o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços ofertados. O(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar: xerox do Diploma, compatível com a atividade desenvolvida ou xerox da Carteira do Conselho Regional respectivo; Título de Especialista ou Residência na área do credenciamento pretendido; Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão competente.

e) Relação dos serviços (especialidades) que se propõe a realizar, de acordo com os serviços apresentados nos subitens 3.1 a 3.5 deste Termo de Referência I, (modelo ANEXO X)

f) Relação de equipamentos disponíveis para atendimento da(s) especialidade(s) que se propõe a realizar, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços por especialidade; (ver modelo ANEXO XI do Termo de Referência - ANEXO I)

7.3. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados na ordem estabelecida no item 7.2, bem como no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do interessado.

7.4. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.5. Não será aceito protocolo de nenhum documento solicitado.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Será criada pela secretaria requisitante a Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento, composta de, no mínimo, 3 (três) servidores.

8.2. A Comissão Especial de Credenciamento será formalizada para análise da documentação acostada, e após o recebimento da solicitação de credenciamento, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise da documentação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela Comissão Especial de Credenciamento.

8.3. É facultada Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência nas instalações das empresas interessadas, independentemente de prévio agendamento, com o escopo de constatar, avaliar, esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

8.4. Não serão consideradas as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidades, devendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

protocolar o pedido no endereço indicado no item 7.1, devendo as Secretarias Municipais de Administração/Saúde julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (ANEXO II, deste Edital), no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

11.2. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público e a proposta dos credenciados seja mais vantajosa para a credenciante.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente a ser indicado, cujo número e agência deverão ser informados pelos credenciados até a assinatura do Termo de Credenciamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os credenciados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

14. DOS RECURSOS

14.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação de ata circunstanciada no Portal da Transparência, para complementar a documentação, quando for o caso ou recorrer quanto a sua inabilitação, conforme estabelecido no art. 109, I, a, da Lei 8.666/93.

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

14.3. O recurso será protocolado no endereço indicado no item 7.1, devendo ser encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento, para análise e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo reconsiderar a decisão inicial conforme o caso ou remetê-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

14.4. O resultado final do processo de credenciamento e contratação será divulgado no Portal da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Armação dos Buzios após o término da fase de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente procedimento de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo como art.229 da Lei Estadual nº 287/79, c/c o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2. A Administração não se obriga a contratar os serviços globalmente quantificados neste Edital em sua totalidade com uma única empresa, podendo ordenar o início dos serviços imediatamente após a contratação;

15.3. O credenciamento/contratado passa a constar do rol de prestadores de serviços habilitados na especialidade objeto do edital, ficando o acionamento deste serviço dependente da busca espontânea do paciente, quando portador de requisição/encaminhamento autorizado pelos setores competentes da Gestão da Saúde.

15.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, através do protocolo geral no endereço indicado no item 7.1.

15.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de Armação dos Buzios.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

- I. TERMO DE REFERENCIA**
- II. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- III. TABELA SUS MUNICIPAL DIFERENCIADA V. 2013**
- IV. TABELA CBHP / 2003, 4º EDIÇÃO - 2005**

Município de Armação dos Búzios - RJ, em 15 de março de 2023

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde